



## PLENÁRIO

### DELIBERAÇÃO Nº 006/2019

#### PROCESSO FISC. Nº 2018/000250

**AUTUADO (A): UNICA ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO TRANSP LTDA - NAO INFORMADO - CRC PR-006017/O**, da cidade de CURITIBA/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Art. 15 do DL 9.295/46, c/c art. 20, da Res. CFC 1370/11.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, o(s) funcionário(s) **EVERTON PADILHA RIBEIRO** - CPF 074.244.029-000, sem registro profissional no CRC-PR e/ou o(s) funcionário(s) **GERSON LUIZ PAULICO** - CPF - 185.966.069-04 e **WANESSA PEREIRA** - CPF 026.235.489-60, com seus registros baixados, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (AG. 10667).

**DECISÃO:** Por Unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

**RELATOR (A): OSVALDO DOS SANTOS**

**ATA: Nº 2019/001333**

Curitiba, 22 de fevereiro de 2019.

Contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

